



Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

ESCLARECIMENTO 01_CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025

1 mensagem

Fernanda Andrade Dutra <fernandaandrade@construtoraalcance.com.br>

24 de setembro de 2025 às

11:16

Para: comissaoseminfra2016@gmail.com, rafaelsilva@construtoraalcance.com.br, anasantos.alcance@gmail.com

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NOVO MERCADO DA PRODUÇÃO, PARTE DO PROGRAMA DESENVOLVE MACEIÓ.**

Prezados,

Solicitamos esclarecimentos para:

1) Percentual da Garantia de Proposta

O item 18.2 do Edital estabelece que o valor da Garantia de Proposta corresponde a 5% (cinco por cento) do orçamento estimado, equivalente a R\$ 12.966.954,60.

Entretanto, o art. 58, §1º, da Lei 14.133/2021 determina que a garantia de proposta, quando exigida, deve ser limitada a até 1% do valor estimado da contratação.

Solicitamos esclarecimento quanto à fundamentação legal utilizada para fixação do percentual em 5%, uma vez que tal exigência supera o limite legal e pode configurar restrição à competitividade.

2) Conteúdo da Proposta Ajustada

O item 14.3 do Edital descreve de forma clara que a Proposta deve conter os seguintes documentos:

- Parte Técnica: Modelos 1 a 13 (Carta de Credenciamento, Informação sobre o Concorrente, Carta de Apresentação, descrição do método de trabalho, relação de contratos e serviços executados, vinculação da equipe chave, relação de equipamentos, declarações ambientais, sociais, de integridade, de beneficiário final, entre outros).
- Parte Financeira: Modelos 14, 15 e 16 (Recursos Financeiros, Cronograma Físico-Financeiro e Declaração de Manutenção da Proposta).

Adicionalmente, o Termo de Referência – item 17.4 determina a apresentação de planilha contendo preço global, quantitativos e preços unitários, “para efeito de avaliação de exequibilidade”.

Diante disso, solicitamos confirmação do que deve ser entregue quando a licitante classificada em primeiro lugar for convocada para apresentar a Proposta Ajustada. A Planilha de Preços deve ser entregue, refletindo os ajustes decorrentes do último lance? Devem ser adequadas e apresentadas inclusive as composições de preço unitário?

3) Momento de Entrega do Plano de Trabalho

O Modelo 9 da Seção 4 do Edital prevê apenas a entrega de Declaração de Entrega Futura do Plano de Trabalho, comprometendo a vencedora a apresentá-lo até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Por sua vez, o Termo de Referência – item 17 é expresso ao exigir que seja entregue, já na fase de licitação, um “Caderno Técnico”, o qual: “terá uma função qualitativa técnica, não será atribuída pontuação, porém a não apresentação do mesmo incidirá na desclassificação da proposta.”

E determina que este caderno deverá conter um capítulo/módulo específico de Plano de Trabalho, descrevendo:

- a forma de execução das fases do contrato (Projeto Executivo, Planejamento Modular, Execução da Obra e Testes de Funcionamento);
- o programa de trabalho com detalhamento suficiente para demonstrar a conformidade da proposta com os requisitos do projeto e das obras;
- e os prazos de conclusão.

Essa redação do TR cria obrigação distinta da prevista no Edital, que permite a entrega do Plano de Trabalho apenas após a assinatura do contrato.

Diante disso, solicitamos confirmação expressa de que:

- na fase de licitação (inclusive na Proposta Ajustada) será suficiente a apresentação da Declaração de Entrega Futura (Modelo 9), não sendo exigido o Caderno Técnico ou o Plano de Trabalho completo neste momento;
- o Plano de Trabalho completo (com o conteúdo descrito no TR) será apresentado após a assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 dias previsto no Modelo 9.

4) Divergências entre Edital e Termo de Referência – Habilitação

Identificamos divergências entre o Edital (Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação) e o Termo de Referência (item 17 – Habilitação) quanto aos requisitos de habilitação:

Qualificação Econômico-Financeira:

- Edital: exige ILG $\geq 1,00$; ILC $\geq 1,00$; Endividamento Total $\leq 1,00$; PL $\geq 10\%$ do valor orçado (20% para consórcios).
- TR: exige LG, LC e SG > 1 ; CCL $\geq 16,66\%$ do valor estimado; PL $\geq 10\%$ (não menciona Endividamento Total).

Qualificação Técnico-Profissional/Operacional:

- Edital: prevê comprovação por atestados, vinculação futura com anuência, ART/CAT.
- TR: exige a entrega de “Caderno Técnico” como peça obrigatória de habilitação, não mencionado no Edital.

Diante disso, solicitamos:

- Confirmação de qual instrumento (Edital ou TR) prevalece para fins de habilitação;
- Esclarecer se o “Caderno Técnico” do TR integra a habilitação desta licitação e qual sua relação com a parte técnica da proposta prevista no Edital.

Atenciosamente,

--

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 20.501.854/0001-69

Rua Teodolino Pereira, nº 74 - Bairro: Grão Pará, Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-151

Telefone: (33) 3521-6616 / (33) 98836-4389

e-mail: fernandaandrade@construtoraalcance.com.br

Contato: Fernanda Andrade Dutra - Captação

Fernanda Andrade Dutra

GESTORA DE CAPTAÇÃO

fernandaandrade@construtoraalcance.com.br

Ramal (857) / (33) 98836-4389



📍 Rua Teodolino Pereira, 74 • Grão Pará • Teófilo Otoni-MG
☎ 33 3521.6616 🌐 www.construtoraalcance.com.br

